



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DU'NONNI ALIMENTOS LTDA.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DU'NONNI ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Germino Machado Feitosa nº 239, Bairro: Itapoã no município de Ivinhema-MS, 79740-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.066.717/0001-83 e Inscrição Estadual nº 28.446.652-2, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado a **CONTRATANTE**, o **Sra. Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx SSP/MS, residente nesta cidade; representa a **CONTRATADA** a **Sra. Bianka Aparecida Felisberto**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 071.XXX.XXX-28 e Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX SEJUSP/MS, residente e domiciliada no município de Ivinhema-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito, exarado em despacho constante, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório Nº. 187/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 085/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTANTE NOS ITENS 003, 015, 020, 021, 022, 023, 032, 038, 046, 051, 063, 089, 090, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2024**, constate no Termo de Referência.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

A O A per



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;
V – **Observar** o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, quer todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento

VI – Para as solicitações a **CONTRATADA** devesse disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim;

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;
- b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;
- c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;
- d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 5.382,20 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1938	COLORÍFICO – PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	DUNONNI	KG	60,00	7,8200	469,20
15	2403	CANELA EM RAMA PACOTE PLÁSTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DUNONNI	PCT	120,00	1,5800	189,60
20	2485	ERVA DOCE EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR – EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DUNONNI	PCT	120,00	1,5800	189,60
21	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO DE 7 GR – EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DUNONNI	PCT	120,00	1,4400	172,80

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22	3812	AMIDO DE MILHO 1 KG – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	DUNONNI	PCT	200,00	5,9200	1.184,00
23	3822	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE PLÁSTICO COM 10 GRS – EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DUNONNI	PCT	60,00	2,2800	136,80
32	9303	AMENDOIM CRU, FORA DA CASCA (DEBULHADO), GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500GR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DA FÁBRICA, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITASE LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DUNONNI	PCT	60,00	8,7700	526,20
38	1131 9	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DUNONNI	KG	60,00	6,5200	391,20
46	2087 7	FOLHA DE LOURO – PACOTE COM NO MÍNIMO 7 GRAMAS	DUNONNI	PCT	60,00	1,5600	93,60
51	2306 1	ERVAS FINAS – PACOTE PLÁSTICO COM 10 GRS – EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DUNONNI	PCT	120,00	2,3900	286,80
63	3081 9	ORÉGANO/ PACOTE COM NO MÍNIMO DE 200 G.	DUNONNI	PCT	30,00	6,9800	209,40
89	3776 5	COMINHO EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	DUNONNI	KG	30,00	35,5000	1.065,00
90	3776 7	ÇAFAFRÃO OU CÚRCUMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DUNONNI	KG	30,00	15,6000	468,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.382,20	

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "all" (handwritten)
- Bottom right: Three distinct handwritten signatures/initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao). **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

¹ Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 – R (1212).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA—DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 / 02 /2025.

ÂNGELA CRISTINA R. DA C. CASTRO LOPES
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025
Contratante

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

gov.br

Documento assinado digitalmente
BIANKA APARECIDA FELISBERTO
Data: 10/02/2025 20:44:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANKA APARECIDA FELISBERTO
DU'NONNI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.066.717/0001-83
Contratada

Felipe Pereira Limeira
Matrícula nº 82899-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e **Tatiane Ferreira** – Matrícula nº 8150-7 . F iscal e S uplente de fiscal.

DA T A DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /01/ 20 25 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO: 011 /2025 – **PROCESSO:** 186 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 084 /2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ

CONTRATADA: ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.401.656/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 / 02 / 20 25 a 13 / 10 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 – 01.05.00 12.306 0502 2.021. R (1155).

ASSINAM: **André Santana Veira** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 , (pela contratante) e **José Norival Garcia Viana** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Matrícula nº 8129-9 e **Tatiane Ferreira** – Matrícula nº 8150-7 . F iscal e S uplente de fiscal.

DA T A DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /01/ 20 25 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATO: 60/2025 – **PROCESSO:** 187/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 85/2024. 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DU'NONNI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.066.717/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 12/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 5.382,20 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1212)

ASSINAM:

Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025 (pela contratante) e **BIANKA APARECIDA FELISBERTO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ronaldo Chaves Neto** – Matrícula Nº 34933-0 – **Nadir da Silveira Souza Rocha** – Matrícula nº 22462-2. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATO: 31/2025 – **PROCESSO:** 353/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 141/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA

CNPJ: 04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 21/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 892.500,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENT[ÁRIO: 01.14.00 15.451 2.073 3.3.90.30.99.00.00 (R 2234)

ASSINAM:

Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025